



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO LV - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 24 de março de 2020 - Nº 6033/A - Edição Extraordinária

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 29.369

**ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 29.367, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos incisos IV, VI e XIV do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** O inciso XXI do § 1º e o § 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 29.367, de 23/03/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º (...)*

*§ 1º (...)*

*(...)*

*XXI - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços presenciais ou não de instituições financeiras, lotéricas e assemelhados;*

*(...)*

*§ 6º. Os hipermercados, supermercados e mercados deverão realizar controle de acesso às suas instalações, visando impedir entrada de menores de 10 (dez) anos e criar horário especial de atendimento a maiores de 60 (sessenta) anos, bem como o atendimento à apenas uma pessoa da família, somente podendo admitir o ingresso de pessoas em até 40% (quarenta por cento) de sua capacidade, e que os caixas atendam até 5 (cinco) pessoas por caixa aberto.”*

**Art. 2º** Fica incluído o § 7º no artigo 1º do Decreto Municipal nº 29.367, de 23/03/2020, que terá a seguinte redação:

*“Art. 1º (...)*

*(...)*

*§ 7º. Os bancos, loterias e assemelhados, quando na realização de atendimentos presenciais, deverão realizar controle de acesso às suas instalações e servir produtos de higienização, somente podendo admitir o ingresso de pessoas em até 40% (quarenta por cento) de sua capacidade, devendo manter a totalidade de seus caixas abertos e que cada um atenda a até 5 (cinco) pessoas.”*

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de março de 2020.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal



[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.